



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei n.º 033/2026-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 43 /2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.204.000,00.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

40.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

0412251164.341 Garantir o Funcionamento da Parte Administrativa e Funcional da SEINFRA.

33909300 – Indenizações e Restituições (6397).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 1.204.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

40.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

0412251164.341 Garantir o Funcionamento da Parte Administrativa e Funcional da SEINFRA.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (820).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 71.451,58

1545151174.342 – Ampliação e Manutenção da Rede Pluvial do Município.

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (822).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 200.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (823).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 106.841,30

1545151194.344 – Manter o Pleno Funcionamento do Cemitério Público Municipal de Uruguaiana.

44905100 – Obras e Instalações (829).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 100.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (830).

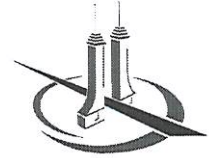
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 30.846,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



1545151204.345 – Adaptação de Prédios Municipais Necessárias a Acessibilidade, Manutenção de Praças e Parques Municipais, Construção de Pracinha de Ginástica para 3ª Idade.

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (832).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 5.515,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (833).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 250.000,00

1545151214.346 – Dar Trafegabilidade nas Vias Urbanas do Município, dando Deslocamento a Moradores.

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (835).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 167.345,37

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (836).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

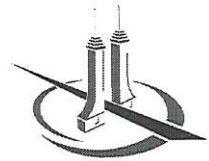
Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 272.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 43 /2026** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.204.000,00**”.


Esta abertura de crédito adicional especial visa alocar recursos em rubrica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na **Funcional: Garantir o Funcionamento da Parte Administrativa e Funcional da SEINFRA**, na **Categoria Econômica 33909300 – Indenizações e Restituições (6397)**, Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor necessário para emissão de empenho que permitirá a quitação do Processo Administrativo Indenizatório N.º 8369/2025, com o pagamento à Empresa MAK Serviços e Pavimentações LTDA, referente aos serviço de locação de máquinas e equipamentos utilizados em terraplanagem de vias urbanas e rurais do Município no final do ano de 2024, com Notas Fiscais apensadas no supracitado processo de indenização.

Servirá de valor para atendimento das despesas de que trata este projeto o remanejamento de recursos livres da própria SEINFRA.

Segue, em anexo, cópias dos extratos das Reservas de Saldo, à devida análise.

Pelo exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, reafirmo, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1201

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 820
Dotacao: 041225116.4.341.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	71.451,58
Valor Reservado	R\$	71.451,58
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1205

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 822
Dotacao: 154515117.4.342.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	200.000,00
Valor Reservado	R\$	200.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1206

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 823
Dotacao: 154515117.4.342.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	106.841,30
Valor Reservado	R\$	106.841,30
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1207

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 829
Dotacao: 154515119.4.344.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	100.000,00
Valor Reservado	R\$	100.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

proejto

Uruguaiiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1208

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 830
Dotacao: 154515119.4.344.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	30.846,75
Valor Reservado	R\$	30.846,75
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1209

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 832
Dotacao: 154515120.4.345.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.515,00
Valor Reservado	R\$	5.515,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1210

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 833
Dotacao: 154515120.4.345.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	250.000,00
Valor Reservado	R\$	250.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1211

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 835
Dotacao: 154515121.4.346.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.238.772,50
Valor Reservado	R\$	167.345,37
Saldo Atual	R\$	1.071.427,13

projeto

Uruguaiana, 10.04.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1212

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 40 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB. Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec.Infraestrutra e Serv.Pub.- 836
Dotacao: 154515121.4.346.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

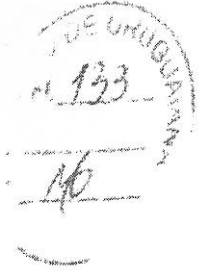
Saldo Anterior	R\$	272.000,00
Valor Reservado	R\$	272.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 10.04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
COMISSÃO ESPECIAL DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO



interesse público translúcido na solução do problema, que, em última análise, embora não conduzido formalmente segundo prescrito na Lei, alcançou sua finalidade.

Noiva destacar que considerando a relevância do referido serviço, somado a complexidade do objeto e a morosidade para formalização e finalização de uma licitação desse vulto, a Administração Pública deve antecipar-se aos prazos para que não ocorra prestação de serviço sem cobertura contratual.

Registra-se ainda, que não foram os particulares que deram causa à nulidade, bem como em que pese realizadas diligências para apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa, não foi possível identificação específica.

Face a todos os documentos coligidos, outra conclusão não calha, senão a de que **HOUVE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** pela empresa **MAK Serviços e Pavimentações LTDA**.

Diante do exposto, **OPINAMOS**:

- 1) Seja indenizada a empresa **MAK Serviços e Pavimentações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 13.137.265/0001-88, pelos serviços prestados, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, eis que os executou de boa fé;
- 2) Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos proceda com o levantamento dos valores devidos, considerando para tal o preço praticado na época do fato e seus aditivos, se houver;
- 3) Que o Pagamento ocorra mediante Termo de Ajuste de Contas e Quitação;
- 3) Sejam **ADVERTIDOS OS SETORES COMPETENTES** quanto à observância dos preceitos legais na condução de situações futuras, abstendo-se de práticas não prescritas em Lei, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa e até criminal, conforme o caso.

S.M.J.

Respeitosamente.

Uruguaiana, 24 de Fevereiro de 2026.

Carlos Delgado
Prefeito Municipal de Uruguaiana

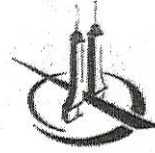
Rudimar Sanches da Silva
Presidente da Comissão

Jeckson Régis de Brum Guarche
Membro da Comissão

Maria Graciela Borges Pombo
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
COMISSÃO ESPECIAL DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO



ATA DE ENCERRAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/04/8369

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão Processante, designada pela Portaria nº. 404/2025, presentes, Presidente **Rudimar Sanches da Silva** e os membros **Jackson Regis de Brum Guarche** e **Maria Graciela Borges Pombo**, instalando-se os trabalhos do presente processo administrativo com a apuração dos fatos aludidos na referida Portaria, deliberando acerca da apuração e possível pagamento indenizatório a empresa **MAK Serviços e Pavimentações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 13.137.265/0001-88, referente aos serviços de locação de máquinas, para uso em serviços de terraplenagem em vias urbanas e rurais do Município de Uruguaiana, prestados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, haja vista a prestação desses serviços sem cobertura contratual, onde o mesmo foi apurado e repassado a certeza da realização do mesmo, através da C.I. nº 104/2025 do Gabinete do Secretário de Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, onde informa que a empresa **MAK Serviços e Pavimentações LTDA** prestou os serviços de locação de máquinas para o Município de Uruguaiana durante o período compreendido, mesmo sem cobertura contratual, e a C.I. nº. 057/2026 – Secretaria da Fazenda informando que as NF's 6911, 6912, 6913, 6914 e 6915 referente aos períodos citados acima não deram entrada no Setor para pagamento.

Sabendo que a questão de manutenção de vias é prioritária, pois tratar-se trafegabilidade e principalmente de segurança pública e preservação do meio ambiente. Considerando a ocorrência de situação que demandava **intervenção imediata com utilização de máquinas pesadas**, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais e riscos à segurança da população, se percebe que tornou-se necessária a autorização excepcional para a continuidade da prestação dos serviços de locação de máquinas antes da emissão da correspondente nota de empenho.

Ressalta-se que a urgência da demanda inviabilizou a conclusão prévia de todos os trâmites orçamentários e administrativos, sob pena de agravamento dos danos e aumento dos custos futuros para a Administração.

A medida possui caráter **estritamente excepcional e temporário**, sendo motivada exclusivamente pela emergencialidade da situação, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, o que se pode observar.

Nisto, cumpre ressaltar que o parágrafo único do art. 59 do Diploma Vestibular é claro ao referir que:

A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

No caso dos autos, muito embora haja o serviço se dado à margem da legislação aplicável, não houve constatação de prejuízo à Administração, face